



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

DECRETO Nº 4.740 DE 16 DE novembro DE 2021.

“Dispõe sobre inobservância de feriado estadual, no dia 20 de novembro de 2021, pelos motivos que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 19/2021 da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Barra do Garças, protocolado aos dias 11 de novembro de 2021;

Considerando os inúmeros prejuízos suportados pelos empresários locais em virtude da pandemia e a necessidade da retomada econômica do Município de Barra do Garças;

Considerando a existência da Lei Estadual nº 11.346, de 28 de Abril de 2021, que dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **inobservado o Feriado Estadual** previsto na Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, a qual institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual, **excepcionalmente neste ano de 2021.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, **16** de **novembro** de 2021.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

